



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 24/2023

Autoria: Geraldo Guedes Rodrigues
Nº do Protocolo: 103/2023
Protocolado em: 23/10/2023 13h21

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

São José do Divino, 23 de outubro de 2023

Ofício: nº. 061 do GPM/SJD/2023

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei da LOA para exercício de 2024

Excelentíssimo Senhor DARLEY PEREIRA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino.
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Municipal, para exercício financeiro 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

Elaboramos um projeto conforme os programas de Governo, e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais que tratam sobre o assunto, pautando sempre guardar o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

O Projeto de Lei estabelece claramente quanto aos limites de gastos previstos no texto constitucional, na Lei Federal 4320/64 e na Lei Complementar 101/2000, observando as metas e o





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



controle do cumprimento destes limites.

Nossos objetivos e metas para o exercício de 2024 buscam traduzir as aspirações de nossa gente, de nossa comunidade e dos seus variados segmentos.

Manifestamos aqui nosso empenho em elaborarmos um Projeto de Lei conforme as normas legais, que reflita maior eficiência e racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento.

E para clarear qualquer questionamento, dúvida que porventura surgir, colocamos à disposição desta Egrégia Casa a nossa equipe técnica, que está pronto a atendê-lo e a seus pares.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

GERALDO GUEDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____ DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O povo do Município de São José do Divino-MG, por meio de seus representantes legais na Câmara



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: contato@saojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.saojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Municipal aprovaram, e eu, Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), discriminados pelos anexos que compõem esta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos estão constantes nos anexos integrantes desta lei.

I) DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	29.836.280,00	74,59%
Receita Tributária	881.000,00	2,20%
Receita de Contribuição	344.600,00	0,86%
Receita Patrimonial	392.897,29	0,98%
Receita de Serviços	0,00	0,00%
Transferências Correntes	32.444.822,71	81,11%
Outras Receitas Correntes	206.000,00	0,52%
Dedução para Formação do FUNDEB	(4.433.040,00)	-11,08%
RECEITA DE CAPITAL	10.163.720,00	25,41%
Operações de Crédito	3.500.000,00	8,75%
Alienações de Bens	137.000,00	0,34%
Transferências de Capital	6.526.720,00	16,32%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	40.000.000,00	100%

II) DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	27.634.270,00	69,09%
Pessoal e Encargos Social	14.060.640,00	35,15%
Juros e Encargos Sociais	231.000,00	0,58%
Outras Receitas Correntes	13.342.630,00	33,36%
DESPESAS DE CAPITAL	12.365.730,00	30,91%
Investimentos	11.929.280,00	29,82%
Amortização de Dívidas	401.000,00	1,00%
Reserva de Contingência	35.450,00	0,09%





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



TOTAL DA DESPESA FIXADA	40.000.000,00	100%
--------------------------------	----------------------	-------------

III) ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
01 - LEGISLATIVO	1.650.000,00
01.01 - Câmara Municipal	1.650.000,00
02 - EXECUTIVO	38.350.000,00
Gabinete do Prefeito	474.700,00
Procuradoria Geral do Município	333.200,00
Controladoria Geral do Município	128.500,00
Contabilidade Geral do Município	167.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.479.677,07
Secretaria Municipal de Comunicação Social	205.700,00
Secretaria Municipal de Fazenda	956.000,00
Secretaria Municipal de Educação	6.517.092,93
Secretaria Municipal de Saúde	9.384.750,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural	10.436.080,00
Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1.886.200,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social	835.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.944.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.565.450,00
Reserva de Contingência	35.450,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	40.000.000,00

IV) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	%
01 - Legislativa	1.493.000,00	3,73%
03 - Essencial à Justiça	333.200,00	0,83%
04 - Administração	3.255.600,00	8,14%
06 - Segurança Pública	108.750,00	0,27%
08 - Assistência Social	1.912.450,00	4,78%
09 - Previdência Social	920.027,07	2,30%
10 - Saúde	9.384.750,00	23,46%
11 - Trabalho	216.700,00	0,54%
12 - Educação	6.517.092,93	16,29%
13 - Cultura	1.736.200,00	4,34%
15 - Urbanismo	9.460.080,00	23,65%
16 - Habitação	653.000,00	1,63%
17 - Saneamento	96.000,00	0,24%
28 - Gestão Ambiental	85.200,00	0,21%





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



20 - Agricultura	242.000,00	0,61%
23 - Comércio e Serviço	80.000,00	0,20%
24 - Comunicação	12.000,00	0,03%
25 - Energia	863.100,00	2,16%
26 - Transporte	1.266.400,00	3,17%
27 - Desporto e Lazer	697.000,00	1,74%
28 - Encargos Especiais	632.000,00	1,58%
99 - Reserva de Contingência	35.450,00	0,09%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	40.000.000,00	100%

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no [artigo 5º, Inciso III da LRF](#), e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 na abertura de Créditos Suplementares.

IV - Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro.

Art. 5º. Fica autorizado a abrir Crédito Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, o total apurado do Balanço Patrimonial.

§1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Inciso I do art. 4º.

Art. 6º. Fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, com recursos de excesso de arrecadação o total de excesso verificado no exercício.

§1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Inciso I do art. 4º.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Divino, 23 de outubro de 2023.

GERALDO GUEDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito(a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO -
MG**

APROVADO

Documento aprovado em **16/11/2023**
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

Presidente



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: contato@saojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.saojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Anexo I Mensagem do Orçamento de 2024	Ato Vinculado	Visualizar
Anexo II LOA 2024	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador e informe o código **PDGOG-QDBXR-ZEAS-APTHX-5HRH9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 24/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 23/10/2023 08:34:26

Hash Interno: vlxyookesqhvllbbqiupp0r1n9mtgpc9rdlmcwyp5



Chave de Verificação

PDGOG-QDBXR-ZEAES-APTHX-5HRH9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	Assinado em 23/10/2023 08:35

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador e informe o código **PDGOG-QDBXR-ZEAES-APTHX-5HRH9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

